



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WILSON DE PAULA LICO-IPUÃ- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.844.938/0001-05, sediada Avenida de Alberto Conrado , 830, Bairro centro, Ipuã -SP, CEP: 14.610-000 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **WILSON DE PAULA LICO**, brasileiro, casado, residente Ipuã, portador do RG nº 8.321.369-7 e CPF nº 982.114.988-04, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 033/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 9.315,75 (nove mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 017/2020.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de

Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

WILSON DE PAULA LICO-IPUÃ- ME

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO...: PRC00033/20 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG001720
 FORNECEDOR: WILSON DE PAULA LICO-IPUA - ME CODIGO: 7456 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
24	10,0000	BLOCO	7034	F.A.A, F9,S18,100X1	OD	8,0000	80,00
26	10,0000	BLOCO	7649	CONTROLE DIARIO DE VACINACAO F-9 S-18 100 X 1	OD	7,9900	79,90
27	500,0000	UNIDADE	11281	ENVELOPE CRAFT TIMB.17.5X25CM	OD	0,3000	150,00
28	10,0000	BLOCO	12646	SOLICITACAO EXAME F32 S18 100 X 1	OD	5,0000	50,00
30	5,0000	BLOCO	15446	ATESTADO DENTISTA F-32 S-18 100 X 1	OD	5,0000	25,00
33	5,0000	BLOCO	15459	DECLARACAO DE ACOMPANHANTE F-9 S-18 100 X 1	OD	9,9500	49,75
36	5,0000	BLOCO	15487	SUMULA VOLEYBAL F-9 S-18 100X1	OD	15,0000	75,00
37	5,0000	BLOCO	15488	SUMULA HANDEBOL F-9 S-18 100X1	OD	15,0000	75,00
38	5,0000	BLOCO	15489	SUMULA FUTEBOL DE CAMPO F-9 S-18 (100 X 1)	OD	15,0000	75,00
39	5,0000	BLOCO	15490	SUMULA FUTSAL F-9 S-18 (100 X 1)	OD	15,0000	75,00
43	20,0000	BLOCO	17721	RECEITUARIO BRANCO F-16 S-18 100 X 1	OD	4,8900	97,80
45	20,0000	BLOCO	17725	RECEITUARIO AZUL F-50 S-18 S/B 100 X 1	OD	5,0000	100,00
46	500,0000	UNIDADE	17726	ENVELOPE OURO TIMB. 26X36	OD	0,5000	250,00
49	5,0000	BLOCO	17735	BLOCO ANOTACAO F-32 S-18 100X1	OD	5,0000	25,00
56	500,0000	UNIDADE	17824	ENVELOPE CRAFT TIMBRADO 26X36	OD	0,4000	200,00
59	5,0000	BLOCO	17904	BOLETIM DIARIO TRATAM. ANTI F-9 S-18 100 X 1	OD	9,9800	49,90
60	500,0000	UNIDADE	18541	PASTA AZUL TIMBRADA(48X33CM)			

				S-180 GRAMAS	OD	0,5000	250,00
64	10,0000	BLOCO	18557	RECEITUARIO ODONTOLOGICO F-9 S-18 100 X 1	OD	5,0000	50,00
67	500,0000	UNIDADE	18570	ENVELOPE OFICIO TIMB.16,3X11,5	OD	0,1500	75,00
69	15,0000	BLOCO	18704	FICHA A F-9 S-24 100X1 F/V	OD	7,9800	119,70
73	5,0000	BLOCO	18713	FICHA CLINICA ODONTOLOGIA F-9 S-18 100 X 1	OD	8,0000	40,00
77	5,0000	BLOCO	18734	FICHA CLINICA DE PRE-NATAL F-9 S-24 100 X 1 F/V	OD	10,0000	50,00
81	10,0000	BLOCO	20090	MAPA DE CONSULTA AMBULATORIAL F-9 S-18 100 X 1	OD	7,9800	79,80
82	500,0000	UNIDADE	20091	PASTA OURO TIMBRADA 48X33CM	OD	1,0000	500,00
4	10,0000	BLOCO	21837	REQUISICAO F-16 50X2	OD	4,0000	40,00
5	50,0000	UNIDADE	21838	CARTEIRINHA PLASTIFICADA 9 X 6 CM	OD	1,0500	52,50
6	200,0000	UNIDADE	21839	PASTA F-4 S-60 (OBRAS)	OD	1,5000	300,00
8	500,0000	UNIDADE	21843	PANFLETO F-9 S-18	OD	0,5000	250,00
9	5,0000	BLOCO	21844	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFA CAO F-9 S-18 100 X 1	OD	4,9500	24,75
12	10,0000	BLOCO	21862	DIARIO DE ATUALIZACAO DE RECON HECIMENTO GEOGRAFICO F-9 S-18 100 X 1	OD	7,0000	70,00
14	200,0000	UNIDADE	21864	ETIQUETA ADESIVA ROTULO DE TUBO PARA LARVAS 6 X 6 CM	OD	0,3900	78,00
15	500,0000	UNIDADE	21865	ENVELOPE OURO 35 X 35	OD	0,6800	340,00
17	500,0000	UNIDADE	21867	ENVELOPE OURO 24 X 30	OD	0,7000	350,00
18	500,0000	UNIDADE	21869	ENVELOPE OURO 18 X 24	OD	0,4000	200,00
89	15,0000	SERVICOS	23629	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTOR. DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F-9 S-18 100 X 1	OD	7,9800	119,70
90	15,0000	SERVICOS	23630	ATESTADO S-18 F-32 100X1	OD	5,0000	75,00
97	5,0000	BLOCO	23876	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS - AGUA F-16 S-18 100 X 1	OD	8,0000	40,00
105	5,0000	BLOCO	23920	CADASTRO DOS MEMBROS DA FAMILIA - CRAS F-9 S-18 100 X 1	OD	9,9800	49,90

107	10,0000	BLOCO	23922	REGISTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL F-9 S-18 100 X 1	OD	7,9900	79,90
110	10,0000	BLOCO	23925	FICHA INDIVIDUAL - CRAS F/V F-9 S-24 50 X 2	OD	7,9900	79,90
113	500,0000	UNIDADE	23928	PASTA AZUL F-4 S-180	OD	0,6000	300,00
118	10,0000	BLOCO	26442	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA DA VIGILANCIA SANITARIA F-9 S-18 100 X 1	OD	8,0000	80,00
122	500,0000	UNIDADE	26446	ENVELOPE OURO TIMBRADO 24 X 34	OD	0,5000	250,00
123	1000,0000	UNIDADE	26447	FICHA REMISSIVA 10 X 13 S-60	OD	0,2000	200,00
124	1000,0000	UNIDADE	26448	FICHA DE MATRICULA COM O LOGO DO MUNICIPIO F-9 S-24	OD	0,3200	320,00
125	5,0000	BLOCO	26449	CONTROLE DIARIO DE ARRECADACOES (TERMINAL RODOVIARIO DE CABO VERDE) 100 X 1 F-32 S-18	OD	8,0000	40,00
131	500,0000	UNIDADE	26455	CONVITE CROMIA 21 X 11 CM	OD	1,0000	500,00
132	500,0000	UNIDADE	26456	CONVITE 4 X 1 PAPEL COUCHE F/V F-9	OD	1,6000	800,00
138	500,0000	SERVICOS	26502	PAPEL A4 FOTOGRAFICO COM GRAMATURA DE 180 G/M2, COM BRILHO	OD	1,2000	600,00
141	5,0000	BLOCO	28387	FORMULARIO ATENDIMENTO SOCIAL F-9 S-24 (100 X 1)	OD	10,0000	50,00
143	10,0000	BLOCO	28389	CADASTRO DE ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO POPULAR, F-16 S-18 (100 X 1)	OD	7,9900	79,90
146	5,0000	BLOCO	28392	CONTROLE DE ATENDIMENTO-CRAS	OD	9,9900	49,95
148	5,0000	BLOCO	28408	AGENDAMENTO DE GESTANTE F-64 S-18 (100 X 1)	OD	6,9900	34,95
151	5,0000	BLOCO	28411	CONTROLE DE DEMANDA IMEDIATA E CUIDADO CONTINUADO F-9 S-18 (100 X 1)	OD	9,9900	49,95
153	5,0000	BLOCO	28413	AGENDAMENTO-GINECOLOGICA F-64 S-18 100 X 1	OD	7,5000	37,50
156	5,0000	BLOCO	28416	COMUNICADO VISITA PSF F-32 S-18 (100 X 1)	OD	6,0000	30,00
159	5,0000	BLOCO	28419	MAPA DE VACINACAO HEPATITE B F-9 S-18 (100 X 1)	OD	9,9900	49,95

162	10,0000	BLOCO	28422	MAPA DE CONTROLE DE VACINACAO DIVERSOS F-9 XZ-18 (100 X 1)	OD	8,0000	80,00
20	5,0000	BLOCO	28424	COMPROVANTE VACINA ANTI-RABICA ANIMAL F-32 S-18 (50 X 2)	OD	5,0000	25,00
21	5,0000	BLOCO	28426	VISITA DOMIC.-SEC.MUN.SAUDE F-9 S-18 (100 X 1)	OD	7,5000	37,50
165	5,0000	BLOCO	28427	IDENTIFICACAO PSICOSOCIAL RAPS F-9 S-18 (100 X 1)	OD	9,9900	49,95
169	5,0000	BLOCO	28431	RELATORIO DE INVESTIGACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE (SAUDE DO TRABALHADOR) F-9 S-24 100 X 1	OD	9,9900	49,95
172	5,0000	BLOCO	28434	ATESTADO TRABALHO DEP.M.SAUDE F-32 S-18 100 X 1	OD	7,9800	39,90
174	15,0000	UNIDADE	28436	MAPA TEMPERATURA SALA VACINA F-9 (100 X 1)	OD	8,0000	120,00
177	5,0000	BLOCO	28491	CONTROLE TESTE DA ORELINHA F-9 S-18 100 X 1	OD	9,9900	49,95
181	5,0000	BLOCO	32826	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO (EPIDEMIOLOGIA) 100 X 1, F-9 S-18	OD	9,9900	49,95
184	5,0000	BLOCO	32829	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO LIRA (EPIDEMIOLOGIA) 100 X 1, F-9 S-18	OD	9,9900	49,95
187	5,0000	BLOCO	32832	LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICE LIRA (EPIDEMIOLOGIA) 100 X 1, F-9 S-18	OD	9,9900	49,95
189	2000,0000	SERVICOS	35663	FICHA REMISSIVA S-60 F-10	OD	0,2100	420,00
193	5,0000	SERVICOS	36727	MAPA DE VACINACAO TRIVIRAL F-9 S-18 (100 X 1)	OD	9,9900	49,95

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

9.315,75

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES